

DECRETO Nº 34, de 29 de Fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				169.440,00
06 .001	Fundo Municipal de Saúde			169.440,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			135.552,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		135.552,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			33.888,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	R\$ -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	R\$ -		R\$ -
abr/24	R\$ -		R\$ -
mai/24	R\$ -		R\$ -
jun/24	R\$ -		R\$ -
jul/24	R\$ -		R\$ -
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 374.754,40	R\$ 374.754,40

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Prevista Inicial	R\$ -
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 374.754,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 374.754,40
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 338.880,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024	R\$ 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024	R\$ 169.440,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 35.874,40